



Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

CONVÊNIO Nº 029 /2015

Convênio que celebram o **Município de Candelária** e o **Instituto Federal Farroupilha**, visando a disponibilização de Cursos Técnicos Profissionalizantes Gratuitos – PRONATEC, neste município, mediante a cedência de um funcionário e cedência de espaço físico, com fundamento na Lei Municipal nº 1169, de 10 de setembro de 2015.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**, Autarquia Educacional, com sede na Rua Esmeralda, nº 430, Faixa Nova, Camobi, em Santa Maria - RS, inscrito no CNPJ nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora, **Sra. CARLA COMERLATO JARDIM**, portadora do RG nº 2025677341 e CPF nº 467198490-34, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto a união de esforços entre os conveniados com vistas à disponibilização e a realização de Cursos Técnicos Profissionalizantes Gratuitos – PRONATEC, neste município, mediante a cedência pelo **CONVENENTE**, de 01 (um) funcionário com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para serviços de secretaria, e, a cedência de espaço físico para a realização dos cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

Constitui obrigação do Município de Candelária:

- a) Ceder 01 (um) funcionário com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para serviços de secretaria, que perfaz o valor aproximado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), relativo ao período de 06 (seis) meses;
- b) Ceder um espaço físico para a realização dos cursos, que resulta no valor aproximado de R\$ 5.293,37 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), relativo ao período de 06 (seis) meses;
- c) Fiscalizar a realização dos cursos através da Secretaria competente.

Constitui obrigação do Instituto Federal Farroupilha:

- a) Providenciar os meios necessários para a realização dos cursos profissionalizantes;
- b) Contratar professores, supervisor e orientador a fim de realizar as atividades acadêmicas; e,
- c) Apresentar a prestação de contas conforme disposto na Cláusula Sétima deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos:

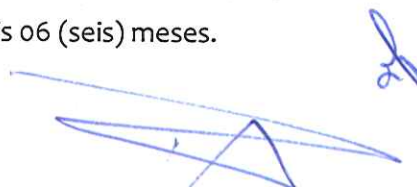
Os recursos para satisfação do valor Conveniado correrão por conta do orçamento do Município na rubrica: 05 001 2124.

CLÁUSULA QUARTA - Da Contraprestação:

Em contrapartida, o CONVENIADO se compromete a disponibilizar 53 (cinquenta e três) vagas gratuitas de cursos técnico-profissionalizantes, bem como, de contratar professores, supervisor, orientador e apoio às atividades acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA - Do período de execução:

O presente convênio vigorará de 07 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses.




CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria- RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Convênio, as partes o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Candelária, 06 de outubro de 2015.


PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL


CARLA COMERLATO JARDIM
REITORA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASS:


Sônia Maria Pereira

9011623155

NOME:

RG:

ASS:

SERLES LOPES JSOAL

7083845268

S. L. JSOAL



Avenida Pereira Rêgo, 1665
Candelária-RS
Cep: 96930-000
Fone: 51 3743 8100
www.candelaria.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01


O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e o **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**, já qualificados no Convênio nº 029/2015, firmado em 06 de outubro de 2015, com base na Lei Municipal nº 1169, de 10 de setembro de 2015, vêm acordar as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2016, o prazo de duração do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio Original, firmado em 06 de outubro de 2015, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Candelária, 29 de dezembro de 2015.


PAULO ROBERTO BUTZGE
PREFEITO MUNICIPAL


CARLA COMERLATO JARDIM
REITORA DO INSTITUTO
FEDERAL FARROUPILHA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Sônia Maria Pereira

RG:

9011623155

ASS.:



NOME: *SIRLES LOPES JEDAL*

RG: *7081945268*

ASS.:

Sirles Lopes Jedal